

Ofício 66/2022

Brasília-DF, 26 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes
Ministro de Estado da Saúde
Brasília/DF

DATA/DOF/CGGM/GW/MS

RECEBIDO

Em 26/04/2022

Carvalho 11:00
Servidor/Hora

Assunto: Pauta de reivindicações dos servidores referente à Campanha Salarial 2022

Excelentíssimo Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – Entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício V, térreo, loja 28, Brasília/DF, representante dos sindicatos de trabalhadores da Carreira do Seguro Social (INSS); da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho (CPST); da Carreira da Seguridade Social e dos Quadros Específico e Efetivo da Anvisa, conforme deliberação de suas instâncias deliberativas e a deflagração da greve dos servidores públicos federais no dia 23/03/22, vem à presença de Vossa Excelência, na condição de ministro de Estado, formalizar os pontos essenciais da pauta de reivindicações dos trabalhadores da **Carreira da Seguridade Social (Previdência, Saúde e Trabalho – PST)**, considerando que até o momento não houve avanço no sentido de estabelecer o processo de negociação.

Pontos essenciais da pauta de reivindicações 2022:

1. Reposição das perdas inflacionárias de 19,99% conforme Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (FONASEFE);
2. Que o Ministério da Saúde cumpra a decisão judicial referente a conversão do tempo insalubre para tempo comum, orientando os núcleos estaduais dos procedimentos para aplicar essa contagem;
3. Que o MS faça gestão junto ao INSS para agilizar a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC;
4. Incorporação da gratificação GDPST ao vencimento básico;
5. Pagamento do Adicional de Insalubridade a todos servidores;
6. Estabelecimento de jornada de 30 horas, sem redução de salário, para todos;
7. Reestruturação do Plano de Carreira, estando dentro da Carreira os Adicional de Qualificação; Adicional de Titulação, ampliação das faixas de classes e padrões; **implementação de novas progressões funcionais** debatidas, assinadas e encaminhadas pela entidade representativa dos trabalhadores do ministério da Saúde

- FENASPS, entregues na Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Saúde (MSNP/MS);
8. Aumento da participação *per capita* (participação do governo) no financiamento dos planos de saúde complementar na proporção de 50% para o governo e 50% para os trabalhadores;
 9. Condições de trabalho – infraestrutura, treinamento, combate ao assédio moral institucionalizado, exames periódicos, entre outras;
 10. Revisão dos valores dos benefícios (vale-alimentação, auxílio-creche, vale-transporte e diárias);
 11. Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF);
 12. Realização de concurso público, urgentemente, para recomposição da força de trabalho no Ministério da Saúde;
 13. Cumprimento do Acordo de Greve de 2015 não cumprido até o momento dos itens abaixo relacionados:
 - a. **Cláusula terceira.** *A incorporação da gratificação de desempenho (GD) nos proventos de aposentadoria será devida aos servidores aposentados abrangidos pelos artigos 3º, 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº41 de 2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005.*
 - b. **Parágrafo primeiro.** *A incorporação que trata esta cláusula dar-se-á pela média aritmética dos pontos concedidos aos servidores no período igual a 60 (sessenta) meses anteriores à data da aposentadoria.*

Parágrafo terceiro. *Os já aposentados nas condições citadas no caput desta cláusula serão contemplados na mesma regra de incorporação.*

 - **Cláusula regulamentada na Lei 13.324, de 2016.**
 - c. **Cláusula sexta.** *Criação, através de lei, de comitê gestor da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, com a participação da representação dos Ministério da Saúde e da Secretaria de Previdência e do Trabalho e do Ministério da Economia, e das representações das Entidades sindicais dos servidores dos respectivos Órgãos, signatárias do presente termo. O Comitê Gestor deverá apresentar uma proposta de estudo da carreira no prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogável por igual período.*

Parágrafo primeiro. *A composição do comitê gestor deverá ser paritária entre representantes das entidades sindicais e do Governo Federal*

Parágrafo segundo. O comitê gestor poderá constituir grupos de trabalho com o objetivo de subsidiar as discussões sobre temas afetos ao desenvolvimento da carreira.

- d. **Cláusula sétima.** No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente termo, o Ministério da Economia apresentará para as entidades sindicais signatárias deste acordo, o posicionamento sobre a revisão das condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade regradados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a colaboração de Vossa Excelência e **aguardamos o agendamento de uma audiência** para tratar da pauta supracitada.

Respeitosamente,



Lincoln Ramos e Silva
Diretoria Colegiada FENASPS